



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Segunda-feira • 22 de Maio de 2023 • Ano XI • Nº 2944

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos	02 a 02
Decretos	03 a 04
Portarias	05 a 10
Termos Aditivos	11 a 12



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atos Administrativos



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Referência	CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO PELO IPHAN PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.
Processo	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.23033742037.CPS.PMP EMPENHO Nº 2023051200005
Objeto	CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO PELO IPHAN PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DO MONUMENTO ORATÓRIO DA FORÇA, LOCALIZADO NA PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 36 NO CENTRO HISTORIO DO MUNICIPIO DE PENEDO-AL.
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL
Contratada	VICTOR ANDRES CORNEJO CARDENAS 78333237568

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Penedo, por meio deste instrumento, **AUTORIZA** a empresa **VICTOR ANDRES CORNEJO CARDENAS 78333237568**, inscrita no CNPJ Nº 47.916.271/0001-55, iniciar o serviço de **SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DO MONUMENTO ORATÓRIO DA FORÇA, LOCALIZADO NA PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 36 NO CENTRO HISTORIO DO MUNICIPIO DE PENEDO-AL.**

Penedo/AL, 16 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br AMANDA ANDREA SANTOS LIMA
Data: 22/05/2023 11:54:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

AMANDA ANDREA S. LIMA LOBO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Recebido em: / /
Documento assinado digitalmente
gov.br VICTOR ANDRES CORNEJO CARDENAS
Data: 21/05/2023 21:30:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VICTOR ANDRES CORNEJO CARDENAS
CNPJ Nº 47.916.271/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
TELEFONE (82) 3551-2727 - gapre@penedo.al.gov.br
<http://www.penedo.al.gov.br>



Decretos



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 849, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Regulamenta a Lei 1.799 que institui a "Bolsa Atirador" para os atiradores do Tiro de Guerra 07/008, sediado no município de Penedo/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei 1.799/2023;

Decreta:

Art. 1º A "Bolsa Atirador" instituída pela Lei 1.799/2023 tem como finalidade:

- I. Valorizar, motivar e estimular a prestação do serviço militar obrigatório;
- II. Garantir a formação integral e plena dos jovens atiradores;
- III. Subsidiar despesas individuais de primeira ordem oriundas do exercício militar, tais como alimentação matutina, aquisição de itens de higiene pessoal (corte de cabelo, graxa de coturno, aparelho de barbear, etc.), conservação do uniforme militar, aquisição de material escolar, emissão de documentos pessoais, entre outros.

Art. 2º A concessão da "Bolsa Atirador" obedecerá aos critérios estabelecidos em Lei e por esse regulamento sendo gerenciada e concedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 3º O Tiro de Guerra 07/008 informará mensalmente para Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, a relação dos atiradores beneficiários com as seguintes informações:

- a) Nome Completo;
- b) Número RG;
- c) Número CPF
- d) Endereço Residencial do beneficiado;
- e) Frequência do atirador.

Art. 4º O Município de Penedo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, disponibilizará ao beneficiado cartão eletrônico, magnético ou similar para o recebimento do benefício.

RONALDO
PEREIRA
LOPES-12339076
434

Assinado eletronicamente
em 22/05/2023 às 11:45:59
CPF: 12339076
Data: 2023.05.22 11:45:59
4343



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
TELEFONE (82) 3551-2727 - gapre@penedo.al.gov.br
<http://www.penedo.al.gov.br>



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

Art. 5º Fará jus ao benefício o atirador regularmente inscrito durante o período de instrução, conforme relação disponibilizada pelo Tiro de Guerra 07/008.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Penedo, 22 de maio de 2023, 387º ano de elevação à categoria de Vila e 181º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA LOPES:12359076434

Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
Data: 2023.05.22 11:41:17 -0300'

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

1636

Portarias



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 12.606, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso de suas atribuições legais RESOLVE exonerar ADRIANA MARIA SANTOS GALVÃO, atuante do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Unidade Básica de Saúde, símbolo DAS-4, do Departamento de Atenção Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Penedo-AL, 11 de maio de 2023, 387º ano de elevação à categoria de Vila, 181º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA LOPES:12359076434

Assinado de forma digital por RONALDO PEREIRA LOPES:12359076434
Data: 2023.05.22 09:41:42-0300

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA Nº 12.607, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o teor do Processo nº **2023.17052654780.PE.PMP**, RESOLVE exonerar a pedido, WANDERLEA SILVA NUNES, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, Símbolo DAS-1, do Departamento Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Penedo 22 de maio de 2023, 387º ano de elevação à categoria de Vila e 181 à categoria de Cidade.

RONALDO PEREIRA
I OPFS:12359076434

Assinado eletronicamente por
RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
Data: 2023.05.22 09:56:23 -0300

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 10/2023 – SAAE PENEDO

Institui a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e dá outras providências.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo - SAAE, estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** no âmbito da autarquia SAAE, constituída por quatro servidores efetivos, sendo três titulares e um suplente, para organizar, preparar e gerir todas as licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo, com investidura pelo prazo de um (01) ano a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo – SAAE, com os seguintes servidores:

Membro	Nome do Servidor	Matrícula	Função	Vínculo
I	José Silvío dos Santos	227	Presidente	Efetivo
II	Glaudson Souza da Silva	173	Membro	Efetivo
III	Alisson Raposo dos Santos	175	Membro	Efetivo
IV	Deyvid Moraes Santos	189	Suplente	Efetivo

§ 1º - A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo será presidida pelo servidor **José Silvío dos Santos**, designado no inciso I deste artigo e o prazo de investidura dos membros de ora designados encerrar-se-á em 19 de maio de 2024.

§ 2º - À Presidência caberá ao primeiro nomeado, na sua ausência ou impedimento, o segundo membro assumirá.



§ 3º - Na ausência ou impedimento de um titular, assumirá um suplente compatível com o regime de contratação, que não poderá assumir a Presidência da Comissão Permanente de Licitação, salvo se decidir em contrário a própria comissão, por maioria simples.

§ 4º - Compete à Comissão Permanente de Licitação, os seguintes atos:

- a) Abertura, direção e encerramento das reuniões públicas de habilitação dos proponentes, julgamento, classificação das propostas e das reuniões, públicas ou reservadas;
- b) O exame formal, nos termos do instrumento convocatório, dos documentos de habilitação ou inabilitação dos proponentes;
- c) O exame formal das propostas comercial, técnica e o respectivo julgamento, conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- d) Recebimento de recursos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior;
- e) Notificação dos demais proponentes dos recursos interpostos contra seus atos;
- f) Revisão de seus atos em razão de recursos interpostos, remetendo-os à autoridade superior quando mativer as decisões proferidas;
- g) Promoção das diligências no interesse do procedimento da Licitação;
- h) Sugestão às autoridades superiores sobre a aplicação de sanções aos proponentes que se conduzirem irregularmente durante procedimento da Licitação;
- i) Direção e julgamento da licitação realizada sob a modalidade de leilão, tomando, para tanto, todas as providências necessárias;
- j) Encaminhar o processo para adjudicação e homologação do Ordenador de Despesas;
- k) Examinar documentos e opinar sobre o enquadramento quanto às dispensas e inexigibilidades de licitação, emitindo parecer.

§ 5º - Compete a Comissão Permanente de Licitação a confecção de todos os editais de licitação, independente da modalidade, inclusive todos os atos de chamadas públicas e credenciamentos.

§ 6º - São competências principais do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

- a) Abrir, presidir e encerrar as sessões desse colegiado;
- b) Anunciar as deliberações desse colegiado;
- c) Exercer o poder de polícia nos locais de reunião desse colegiado, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial para manutenção da ordem dos atos proferidos. Observada essa exigência, requisitar essa força para restabelecer a ordem;
- d) Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;



- e) Resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos, apresentados nas sessões públicas;
 - f) Votar;
 - g) Instruir os processos a cargo da comissão permanente de licitação, determinando a juntada ou desentranhamento de documentos pertinentes;
 - h) Providenciar, a tempo, os recursos financeiros necessários à satisfação de Licitação e promover, de forma adequada, a prestação de contas;
 - i) Providenciar a publicação, na imprensa oficial ou em quadro de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, for exigida, inclusive informações mensais ao controle externo;
 - j) Assessorar a autoridade superior, conduzindo os processos de análise e julgamento dos recursos previstos no art. 165, na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da mesma forma os processos de aplicação das sanções administrativas contidas no art. 87, do diploma legal citado;
 - k) Solicitar as informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação que preside e prestar informações sempre que solicitadas;
 - l) Relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração Pública Licitante, no que diz respeito aos interesses da comissão que preside;
 - m) Solicitar via autoridade competente, servidores para desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação;
 - n) Verificar a existência de elementos que comprovem a realização de pesquisa de mercado ou outro procedimento que permita a comissão balizar-se quanto aos preços praticados pelo mercado;
 - o) Verificar a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa;
 - p) Acompanhar a publicação dos atos na imprensa oficial e as notificações dos licitantes;
 - q) Assessorar o Ordenador de Despesas quanto aos fatos supervenientes que possam justificar a revogação da licitação, bem como os casos de ilegalidades que possam anulá-la, propondo as medidas cabíveis, devidamente motivadas;
 - r) Controlar os prazos e certificar o seu transcurso.
- § 6º - São atribuições principais dos membros da Comissão Permanente de Licitação:
- a) Participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação;
 - b) Votar de acordo com o que determina a Lei Federal 14.133/21;
 - c) Rubricar os documentos de habilitação e os relativos as propostas;



d) Auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender as suas determinações, quando não houver disposição legal em contrário.

Art. 3º - Todas as licitações, quaisquer que sejam suas modalidades, que se encontre em andamento até a data de publicação desta portaria, terão seus membros substituídos pelos previstos nesta que, para efeito de comprovação, deverá inserir cópia desta nos autos do referido processo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Penedo, 19 de maio de 2023, 387º de elevação à categoria de Vila e 181º de elevação à condição de cidade.

Valmir Lessa Lôbo Santos
Diretor Geral do SAAE

Termos Aditivos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMP Nº 064/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022, QUE ENTRI SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENEDO E A EMPRESA RNS CONSTRUÇÕES LTDA, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTE:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PENEDO**, pessoa Jurídica de direito Público, com sede na Praça Barão de Penedo, nº. 19, Centro Histórico, Penedo/AL, CEP 57.200-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº.12.243.697/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito **RONALDO PEREIRA LOPES**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº 696754 SSP/AL e Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 123.590.764-34, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 221, Centro Histórico, Penedo - Alagoas.

CONTRATADA: RNS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.970.437/0001-98, com sede na Rua Senador Teotônio, nº 187, Sala B, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, neste ato representada pelo Senhor **Rheostato Ewerton Fernandes Barreto**, brasileiro, portador do Registro Geral nº 1780272 SSP/AL e Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 012.030.864-90.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato administrativo Nº 064/2022, originado pelo processo administrativo Nº 2023.29031684263.SAV.PMP, com fundamento no art. 65, I, "a" e § 1º, da Lei 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a repactuação consensual de preços do Contrato PMP Nº 064/2022, visando acréscimo de valor para atender a necessidade de novos serviços não contemplados na planilha orçamentária licitada e essenciais para execução do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO DOS VALORES DA PLANILHA E DO CONTRATO

CONTRATANTE e CONTRATADA acordam, em favor do interesse público que o valor do global do contrato previsto na Cláusula Terceira fica repactuado em **R\$ 82.568,72 (Oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, correspondendo a um aumento equivalente a 49,7%, sobre o valor do contrato, em conformidade com as novas Planilhas Orçamentárias do Serviço que passam a integrar o presente Termo como se transcritas fossem.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos

Penedo/AL, 17 de maio de 2023.

PREFEITO DE PENEDO
RONALDO PEREIRA LOPES
CONTRATANTE

RHEOSTATO EWERTON FERNANDES
RNS CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMP Nº 06/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023, QUE ENTRI SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENEDO E A EMPRESA RNS CONSTRUÇÕES LTDA, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTE:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PENEDO**, pessoa Jurídica de direito Público, com sede na Praça Barão de Penedo, nº. 19, Centro Histórico, Penedo/AL, CEP 57.200-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº.12.243.697/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito **RONALDO PEREIRA LOPES**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº 696754 SSP/AL e Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 123.590.764-34, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 221, Centro Histórico, Penedo - Alagoas.

CONTRATADA: RNS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.970.437/0001-98, com sede na Rua Senador Teotônio, nº 187, Sala B, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, neste ato representada pelo Senhor **Rheostato Ewerton Fernandes Barreto**, brasileiro, portador do Registro Geral nº 1780272 SSP/AL e Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 012.030.864-90.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato administrativo Nº 06/2023, originado pelo processo administrativo Nº 2023.04054817786.O.PMP, com fundamento no art. 65, I, "a" e § 1º, da Lei 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato PMP Nº 06/2023, para o período de 31 de maio de 2023 a 29 de agosto de 2023.

2.CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos

Penedo/AL, 17 de maio de 2023.

PREFEITO DE PENEDO
RONALDO PEREIRA LOPES
CONTRATANTE

RHEOSTATO EWERTON FERNANDES
RNS CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____